

FACULDADE ESUDA
DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

PROJETO INSTITUCIONAL INCUBADORA

EDITAL DIREPE nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

A DIREÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FACULDADE ESUDA, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno, e conforme disposto na Resolução CONSUE 06/2025, baixada pela Direção Geral ad referendum, faz saber que estão abertas vagas para egressos da Faculdade ESUDA participarem do Projeto Incubadora (2025-2026), voltando a residência profissional supervisionada e a residência acadêmica supervisionada.

— I —
DAS NORMAS GERAIS

Art.1º - O presente Edital tem por objeto a abertura de 10 (dez) vagas para ex-alunos da Faculdade ESUDA interessados em integrar o Projeto Incubadora 2025-2026, voltado à residência profissional e acadêmica supervisionada, conforme normas institucionais.

Parágrafo único: As vagas se destinarão exclusivamente aos egressos do Curso de Psicologia, formados entre 2023.1 e 2025.1.

Art.2º - O vínculo dos selecionados terá validade inicial de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme interesse institucional e desempenho dos participantes, mediante avaliação periódica semestral.

§1º Os selecionados se submeterão a avaliações semestrais como condição de permanência no projeto.

§2º A avaliação semestral poderá indicar a rescisão do vínculo do ex-aluno com o projeto, bastando simples comunicação, independentemente de notificação ou interpelação.

— II —
DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS

Art.3º- Poderão se inscrever os ex-alunos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Ter concluído curso superior na Faculdade ESUDA entre 2023.1 e 2025.1;
- b) Comprovar média acadêmica igual ou superior a 8,0 (oito);
- c) Atender às demais exigências estabelecidas neste edital e nas normas internas.

§1º - A inscrição ocorrerá entre 24 de outubro a 24 de novembro de 2025, via preenchimento de formulário eletrônico:

<https://docs.google.com/forms/d/1PdWBdD55EpebU35T5gI3QzvJajAye4QNi3KwYDs1NS4/edit>

§2º - Os candidatos deverão apresentar, no ato de inscrição:

- I – Documentos Pessoais com foto (CNH ou RG);
- II - Histórico acadêmico expedido pela Secretaria Acadêmica da Faculdade ESUDA;
- III – Certidão de conclusão de curso ou Diploma;
- IV – Comprovante de inscrição no órgão de classe profissional.

§3º - Os documentos mencionados nos incisos I, II, III e IV do §2º serão entregues de forma digital, sob responsabilidade quanto à autenticidade do candidato.

§4º - O documento mencionado no inciso IV do §2º será dispensado se a profissão do candidato não tiver órgão de classe responsável pela fiscalização, ou a entrega poderá ser postergada para o momento de assinatura do Termo de Vinculação ao Projeto.

§5º - A Banca Avaliadora será designada pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§6º - A inscrição do egresso no processo seletivo implica no aceite prévio e incondicional às normas internas da Faculdade ESUDA, ao Regimento Interno, ao Projeto Incubadora e às suas diretrizes, implicando em renúncia a qualquer forma de impugnação direta ou indireta.

§7º - A vinculação ao Projeto Incubadora não possui reflete vínculo laboral em nenhuma hipótese, devendo ser entendida como Residência Supervisionada para todos os fins jurídicos.

Art.4º- O resultado dos egressos selecionados será divulgado em 25 de novembro de 2025, no site da Faculdade ESUDA.

— III — DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

Art. 5º - As vagas se destinam à atuação no Serviço-Escola do Curso de Psicologia, abrangendo uma das seguintes áreas:

- I. Teoria Cognitivo-Comportamental;
- II. Fenomenologia;
- III. Psicanálise.

Parágrafo único: A escolha pela área possui o caráter de vinculação, somente podendo ser alterada mediante autorização da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, garantida a manifestação da Coordenação de Curso ou Coordenação de Núcleo envolvida.

— IV —
DA SELEÇÃO

Art. 6º - A seleção do candidato será realizada em três etapas:

I - A primeira etapa consistirá na análise curricular, através da conferência da documentação e serão desclassificados aqueles que não cumprirem as exigências deste edital;

II – A segunda etapa consistirá na avaliação escrita dissertativa, cuja bibliografia está descrita no Anexo Único deste Edital, e será realizada de forma presencial, conforme Cronograma;

III – A terceira etapa consistirá em entrevista, realizada de forma individual e/ou em grupo, de maneira presencial nas dependências da Clínica de Psicologia, com duração máxima de trinta minutos, no dia

§1º - Cada uma das etapas será auferida por nota que varia entre zero e dez pontos; a nota da primeira etapa para os estudantes habilitados será o coeficiente de rendimento constante no Histórico Acadêmico;

§2º - Cada uma das etapas terá um peso para classificação final, de sorte que a primeira e a segunda etapas possuem peso 1 e a terceira etapa peso 2.

§3º - A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas etapas:

$$\text{Nota Final} = [(1 \times \text{Etapa1} + 1 \times \text{Etapa2} + 2 \times \text{Etapa3})]/4$$

§5º - A avaliação da segunda etapa será um texto dissertativo-argumentativo, com mínimo de trinta e máximo de quarenta linhas, em que o candidato apresentará seu entendimento sobre o texto indicado, fazendo a relação com sua proposta dentro do Serviço-Escola de Psicologia, destacando o empenho, a dedicação e o compromisso com o Projeto Incubadora.

§6º - A avaliação da terceira etapa será uma entrevista com professores envolvidos no Projeto Incubadora, em que será analisado o perfil do candidato, sua dedicação, postura ética e crítica, e aprofundamento temático.

§7º - Em caso de igualdade de nota final terá preferência o candidato que apresentar maior coeficiente de rendimento no curso de Psicologia.

§8º - A convocação obedecerá à ordem de classificação.

§9º - Entre os incubados selecionados e a depender da demanda institucional poderão ser convocados para a Residência Acadêmica Supervisionada aqueles que demonstrem perfil para atuação docente, incluindo contemplação no Curso de Aperfeiçoamento em Ensino Superior, nos termos do Projeto Incubadora.

— V —
DO CRONOGRAMA

Art. 7º - O cronograma, com datas de inscrição, divulgação dos resultados e início das atividades será o seguinte:

Atividade	Data
Divulgação do Edital	15/08/2025
Início das Inscrições	24/10/2025
Final das Inscrições	24/11/2025
Divulgação dos candidatos habilitados	26/11/2025
Avaliação II Etapa	28/11/2025
Avaliação III Etapa	03/12/2025
Divulgação do Resultado Final	10/12/2025
Assinatura dos Termos de Vinculação ao Projeto	15/12/2025
Reunião Kick-off	15/12/2025, 14h Clínica de Psicologia
Início do Projeto	12/01/2026

— VI —
DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO RESIDENTE PROFISSIONAL
SUPERVISIONADO

Art. 8º - Constituem direitos dos residentes profissionais supervisionados, além de outros estabelecidos pelas normas internas e pelo Termo de Vinculação:

I – acesso à infraestrutura física e tecnológica da ESUDA, apoio de professores-tutores e ambiente institucional de excelência, mediante agendamento prévio e pagamento de taxa de utilização.

II – participação em reuniões, treinamentos e atividades de capacitação promovidas pela instituição, quando convocados pela Coordenação do Serviço-Escola de Psicologia;

III – recebimento de orientação sistemática e feedback individualizado de desempenho;

IV – certificação institucional ao término das atividades, conforme critérios internos.

V – proceder com a cobrança pelos serviços realizados para os clientes, sem interferência da Faculdade ESUDA, exceto se a conduta violar o Código de Ética profissional.

Parágrafo único: A taxa de utilização que se refere o inciso I significa o valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada turno com quatro horas de uso do espaço da Clínica de Psicologia.

Art. 9º - São obrigações dos residentes profissionais supervisionados, além de outros estabelecidos pelas normas internas e pelo Termo de Vinculação:

I – cumprir integralmente as atividades previstas no plano de atuação institucional, respeitando horários e prazos estabelecidos;

II – manter conduta ética e responsável, em conformidade com o regimento interno e valores institucionais, além da estrita obediência ao Código de Ética profissional;

III – participar de reuniões, treinamentos e avaliações periódicas;

IV – elaborar relatórios de atividades e apresentar desempenho compatível com os objetivos do projeto;

V – atuar de modo colaborativo, promovendo a integração entre áreas e saberes;

VI – zelar pelo patrimônio da instituição e utilizar adequadamente os recursos disponibilizados;

VII – cumprir a carga horária definida, com presença e participação efetivas em todas as atividades obrigatórias;

VIII – submeter-se às avaliações, acatando as orientações dos professores-tutores e promovendo ajustes para o aprimoramento profissional.

IX – cumprir jornada mínima de quatro horas semanais e máxima de vinte horas semanais, de segunda às sextas-feiras, e aos sábados das 8h às 16h, desempenhando atividades planejadas no plano de atuação entregue no início das atividades, com o objetivo de:

a) Realizar atendimentos clínicos sob a supervisão de um Profissional de Psicologia habilitado;

b) Realizar grupos de estudos, palestras, cursos, dentre outros, de acordo com necessidade da Clínica;

c) Participar das supervisões e outras atividades de formação continuada;

d) Participar das reuniões realizadas no Serviço-Escola de Psicologia para acompanhamento do desempenho.

X – Proceder com o agendamento dos espaços disponibilizados pela Clínica de Psicologia com antecedência.

XI – Submeter-se às supervisões bem como aceitar as intervenções apresentadas pelos professores orientadores do Projeto Incubadora.

— VII —

DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

Art. 10 - Compete à Faculdade ESUDA:

I – organizar, promover e divulgar o processo seletivo, garantindo isonomia e transparência;

II – prover infraestrutura física, tecnológica e administrativa adequada ao desenvolvimento das atividades do projeto;

III – designar e capacitar professores-tutores e orientadores para acompanhamento dos incubados;

IV – monitorar e avaliar continuamente o projeto, com reuniões, relatórios e indicadores de desempenho;

V – garantir ambiente institucional inclusivo, ético e seguro, observando normas legais e institucionais;

VI – certificar formalmente a participação dos incubados ao término das atividades.

— VIII —

DA EXCLUSÃO DO PROJETO INCUBADORA

Art. 11 - O prazo inicial de permanência do egresso no Projeto Incubadora será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, ou enquanto perdurar o interesse institucional, a exclusivo critério da Faculdade ESUDA, condicionada a renovação à avaliação de desempenho e à observância das normas internas.

Art. 12 - O desligamento do participante se encontra previsto na Resolução CONSU nº 06/2025.

— IX —

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O não atendimento aos requisitos previstos neste edital implicará a eliminação do candidato.

Art. 14 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Direção Geral, em conjunto com a Coordenação da Clínica de Psicologia, observadas as normas institucionais e a Resolução do Projeto Incubadora

Art. 15 - A participação no Projeto Incubadora não gera vínculo empregatício, sendo considerada de natureza acadêmica e formativa.

Art. 16 – Os selecionados receberão acompanhamento por professores-tutores e certificação institucional ao final do período, desde que aprovados em suas funções.

Art. 17 – A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão poderá se utilizar de “Informes Complementares”, inclusive com efeito retroativo, para fins de esclarecimentos sobre o presente Edital.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos diretamente pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Dê-se ciência. Publique-se.
Recife, 06 de agosto de 2025

João Cláudio Carneiro de Carvalho, Prof. Dr.
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

EDITAL 01/2025
ANEXO ÚNICO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

REFERÊNCIAS FENOMENOLOGIA:

HOLANDA, ADRIANO. FENOMENOLOGIA, PSICOTERAPIA E PSICOLOGIA HUMANISTA. ESTUD. PSICOL. (CAMPINAS), 14, (2), AGO 1997 ACESSO: [HTTPS://DOI.ORG/10.1590/S0103-166X1997000200004](https://doi.org/10.1590/S0103-166X1997000200004);

JASPERS, KARL. A ABORDAGEM FENOMENOLÓGICA EM PSICOPATOLOGIA. REV. LATINOAM.PSICOPAT. FUND., VIII, 4, 769-787 ACESSO: [HTTPS://WWW.SCIELO.BR/JRLPF/A/PXXZGW33BTMDQBKFWBVMSSQ/?LANG=PT&FORMAT=PDF](https://www.scielo.br/JRLPF/A/PXXZGW33BTMDQBKFWBVMSSQ/?LANG=PT&FORMAT=PDF);

RIBEIRO JR, JOÃO. (1991). FENOMENOLOGIA. SÃO PAULO: PANCAST.

REFERÊNCIAS PSICANÁLISE:

FREUD, S. (2006). ESCRITOS SOBRE A PSICOLOGIA DO INCONSCIENTE. RIO DE JANEIRO: IMAGO ED;

FREUD, S. (1996). RECOMENDAÇÕES AOS MÉDICOS QUE EXERCEM A PSICANÁLISE. RIO DE JANEIRO: IMAGO ED;

ZIMERMAN, DAVID E. (1999). FUNDAMENTOS PSICANALÍTICOS: TEORIA, TÉCNICA E CLÍNICA. 1. ED. PORTO ALEGRE: ARTMED.

REFERÊNCIAS TCC:

BECK, J. (2007). TERAPIA COGNITIVA: TEORIA E PRÁTICA. PORTO ALEGRE: ARTMED.

KNAPP, P. (2004). TERAPIA COGNITIVO-COMPORTAMENTAL NA PRÁTICA PSIQUIÁTRICA. PORTO ALEGRE: ARTMED.

RANGÉ, B. P. (2001). PSICOTERAPIAS COGNITIVO-COMPORTAMENTAIS: UM DIÁLOGO COM A PSIQUIATRIA. PORTO ALEGRE: ARTMED.